

*34*  
JUSSARA BORGES XAVIER - OAB/RS nº 43.110  
DERLY GARCIA XAVIER - OAB/RS nº 6.752  
ADVOGADOS

*Valen*  
CARTELARIO DE FALÊNCIAS  
REMESSA EM  
17 OUT 2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PORTO  
ALEGRE.- 1º JUIZADO.

Referência: **Processo nº 00107440191/53.851**  
**FALÊNCIA**  
**DE**  
**COMTRAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**

**DERLY GARCIA XAVIER**, comissário nomeado e compromissado nos autos do processo acima referenciado, infra-assinado, vem respeitosamente, ante à presença de Vossa Exceléncia, em cumprimento às determinações contidas no art. 169, Inciso X, do Decreto-lei nº 7.661/45, apresentar o seu relatório, nos termos abaixo:

1. A situação econômica da Concordatária apurada com muito critério pelo Sr. Perito-Contador ALFEU JARDIM RIEFFEL, conforme o laudo anexo (**DOCUMENTO N° 1**), é a seguinte:

A análise dos principais grupos que informam o seu balanço, mostrou que no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, a empresa concordatária possuía **Capital Circulante Líquido satisfatório**, com capacidade de pagamento a curto prazo, mas apresentando em todo o período, uma constante redução nesta positividade, ou seja, sua capacidade de pagamento de curto prazo vinha sendo comprometida, culminando em junho de 2001, quando esta folga já era inexistente.

Os índices de liquidez, de igual forma, tiveram uma queda constante no mesmo período, dentro do curto prazo, pois para cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa possuía no seu circulante, apenas R\$ 0,93 (junho/2001).

Quanto á capacidade de pagamento a longo prazo, a empresa mostra uma satisfatória garantia oferecida a seus credores no caso de liquidação, pois se a Concordatária liquidasse todo o seu **ATIVO**, pagaria todo o seu passivo real, pois possui a importância de R\$ 1,07 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Viu-se também, que a empresa, desde 1997, se ressentiu da diminuição do capital de giro próprio, o qual nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, mantinha-se dentro da media de R\$ 86.000,00, enquanto que, no ano de 2001, já não era mais existente, apresentando-se negativo, inclusive.

A empresa Concordatária, satisfaz às exigências do Artigo 158, inciso II da Lei de Falências, conforme cálculos expostos no laudo.

O total do **PASSIVO REAL** é de R\$ 258.690,33 (duzentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos), para um **ATIVO TOTAL** de R\$ 276.005,17 (duzentos e setenta e seis mil, cinco reais e dezessete centavos).

Também foram elaborados quadros analíticos sobre o desenvolvimento operacional da empresa, ressaltando seus resultados, o quantum de suas despesas por grupos, onde se verificou um decréscimo de sua Receita a partir de 1998, com evidentes reflexos nos resultados.

Portanto, pelo estudo e análise dos diversos elementos à disposição da perícia, a empresa Concordatária, levando-

se em conta os índices e coeficientes calculados e também pelo observado durante toda a coletânea de dados, vislumbra boas condições da empresa, para alterar sua situação econômica-financeira, desde que a mesma consiga ampliar seu volume de faturamento e ou realize uma maior lucratividade com a administração amiúde e severa de seus custos e despesas, em especial o Custo das Mercadorias Vendidas, o que fará com que a lucratividade apareça e possibilite o cumprimento, dentro dos prazos legais dos compromissos determinados pela V. Sentença.

2. A Concordatária foi forçada a empetrar a concordata preventiva, em virtude da situação econômica instável do país, no ano de 1996, a Concordatária abandonou o mercado de peças para máquinas agrícolas, direcionando as suas vendas exclusivamente ao mercado atacadista, por apresentar menor risco, com o fornecimento de correntes e complementos para máquinas agrícolas.

No ano de 2000, objetivando a redução de custos, a título de locação, a empresa mudou-se para o seu atual endereço.

Mas, no ano de 1997, se deu o início do processo de descapitalização da Concordatária, quando ela começou a importar correntes de Taiwan, fazendo uma previsão e foi surpreendida, como todos, com a alta do dólar.

Posteriormente, no ano de 2001, a empresa acumulou mais prejuízos, não podendo saldar os seus débitos no prazo fixado nos títulos de dívidas por ela assumida, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, vale ressaltar, que a Concordatária fornece correntes, engrenagens, esteiras e elevadores para as revendas de máquinas agrícolas e implementos.

Contudo, a crise na atividade primária – agricultura e pecuária – que é de conhecimento de todos, com a profunda descapitalização do produtor rural refletiu na rede de revendas de maquinaria e implementos agrícolas. 345

Obviamente, se ocorreu a descapitalização do produtor rural, este deixou de investir na compra de maquinaria agrícola e até mesmo na recuperação dos equipamentos existentes que mesmo sucateados, passaram a ser utilizados nas condições que se encontraram pelo produtor rural, refletindo nas revendas e nas montadoras, por consequência, na empresa Concordatária, que viu suas vendas “despencarem” radicalmente, não conseguindo vender os seus produtos, na mesma quantidade habitual, para as montadoras.

Assim, a empresa acumulou prejuízos, pois comprou matéria-prima de seus fornecedores, na mesma quantidade que de costume, mas não conseguiu vender seus produtos na proporção de antes.

Tal fato forçou a firma a vender os seus produtos pelo preço praticamente de custo, acumulando mais prejuízos.

Ao se deparar com tal situação e no intuito de adimplir as suas dívidas, a concordatária ainda conseguiu que um de seus fornecedores recebesse em devolução algumas mercadorias que ela havia comprado, diminuindo a sua dívida. Isso ocorreu com seu maior credor, a empresa Casa das Correntes, que apenas aceitou a devolução de parte da mercadoria que ela havia lhe comprado, em 06.06.2001, o que demonstra a boa-fé da empresa em Concordata que sempre primou por honrar as suas dívidas.

Em conjunto, a empresa sofreu com o inadimplemento de seus compradores, acumulando um prejuízo de R\$



49.806,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais), até 25/07/01, dos quais R\$ 30.985,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais), somente no exercício do 1º semestre de 2001, como demonstram os cheques emitidos em favor da empresa e devolvidos, sem provisão de fundos.

A empresa, ora em regime de concordatas, sempre honrou os compromissos financeiros assumidos com os seus credores, não lhe restando outra alternativa senão requerer a concordata preventiva, com o intuito de saldar as suas dívidas.

3. O seu **ATIVO PERMANENTE/IMOBILIZADO** é constituído do seguinte modo:

- Móveis e Utensílios .....	R\$ 8.657,17
- Maquinas, Ferramentas e Equipamentos ....	R\$ 4.411,79
- Aparelhos .....	R\$ 1.000,00
- Telefones .....	R\$ 386,82
- Consórcios .....	R\$ 20.475,90
- Instalações .....	R\$ 1.890,39
- Computadores .....	<u>R\$ 1.890,39</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 42.344,23</b>

4. Em 31 de dezembro de 2001, o Perito-Contador, analisou o período de 27/07/2001 a 31/12/2001, acompanhando a situação econômica, assim relatou:

***"Conclusão***

***Apesar de ter sido beneficiada pela moratória legal, como única forma de superar a carência dos recursos financeiros de curto prazo, evitando uma projeção de liquidez total, a empresa demonstra estar enfrentando alguma dificuldade operacional, não só pelo fato de não***

*347*  
*Reunião*  
*conseguir equilibrar suas despesas e custos*  
*em relação à Receita, mas também, e princi-*  
*palmente, por não conseguir manter um fatu-*  
*ramento mensal capaz de deixar alguma lucra-*  
*tividade.*

*De fato, as receitas da empresa, diminuíram*  
*cerca de 47% em relação ao total dos seis pri-*  
*meiros meses do corrente ano. Isto significa*  
*dizer que a empresa está faturando um pouco*  
*mais da metade que faturava mensalmente an-*  
*tes da concordata, e é óbvio que com esta re-*  
*ceita diminuída, não tem sucesso em acumular*  
*qualquer reserva para o enfrentamento das*  
*primeira parcela da Concordata (Julho/2002).*

*Ao contrário, nos três primeiros meses após a*  
*sentença da concordata, acumulou um prejuízo*  
*de R\$ 5.997,99 (cinco mil, novecentos e noven-*  
*ta e sete reais e noventa e nove centavos)*  
*equivalentes a 12,47% do total faturado no*  
*mesmo periodo.*

*O controle das empresas e administração do*  
*estoque, o cálculo do preço de venda com o*  
*cuidado do repasse do custo financeiro e de*  
*reposição, o enxugamento dos custos adminis-*  
*trativos, e, principalmente, a tentativa de am-*  
*plicar seu faturamento, são medidas que se im-*  
*põem para uma retomada, proporcionando as-*  
*sim, um mínimo de capitalização necessária ao*  
*cumprimento do Plano de Pagamento da Con-*  
*cordata.*

*As necessidades e dificuldades aqui expostas*  
*e interpretadas dizem respeito apenas aos me-*  
*ses colocados à disposição desta perícia, e re-*



*velam uma tendência que no presente Relatório se destaca."*

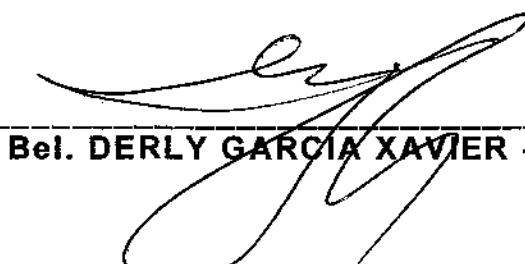
5. Já para o 1º semestre de 2002, a situação da Concordatária, apesar de, ainda, ter dificuldades, conseguiu pagar mais de 2/5 do total da sua dívida junto aos credores quirografários, conforme se vê dos documentos de fls. 293 a 316.

348  
folha  
Esta situação nos oferece uma margem de viabilidade de recuperação da empresa, principalmente considerando o esforço e os obstinados propósitos dispendidos, forçoso é acreditar no cumprimento da proposta formulada pela Concordatária.

6. Não existem atos a revogar nem configuração de crime falimentar.

É o relatório.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
BEl. DERLY GARCIA XAVIER - Síndico